expedição resulta num rotundo fracasso, tendo sido aprisionados todos os seus participantes. Fernando Oliveira é um dos cativos escolhidos para vir a Portugal negociar os resgates. Relatou o episódio no seu segundo e último livro impresso em vida, a *Arte da Guerra do Mar*, que sai dos prelos em 1555. Esta foi uma obra inovadora no panorama europeu, à época, muito embora não deva ter tido grande projecção internacional, na medida em que se trata de um verdadeiro tratado da guerra naval, versando tanto os aspectos teóricos como práticos da questão. Sem que nos possamos deter no comentário à doutrina aí desenvolvida, não deve ignorar-se que alguns passos do livro se tornaram muito conhecidos, nomeadamente aquele em que nega o milagre de Ourique, facto que é registado pela primeira vez num autor português.

Outro trecho citado amiúde, é aquele em que condena a escravatura, considerando uma hipocrisia, aprisionar corpos para lhes assegurar a redenção da alma, que em seu entender não passava do campo das intenções enunciadas. Uma crítica que contrariava a mentalidade do seu tempo. Talvez por isso tenha sido preso uma segunda vez pela Inquisição, ou porque neste livro apresentou uma visão muito pouco lisonjeadora dos acontecimentos de 1552, cuja responsabilidade imputou àqueles que eram nomeados para lugares de comando sem competência para tal, mas apenas porque se serviam da lisonja e do tráfico de influências. Crítica que atingia directamente Inácio Nunes, o comandante da expedição de Velez, e todos os que tinham contribuído para a sua nomeação.

Nos finais de 1554 o licenciado Fernão de Oliveira aparece nomeado revisor dos livros impressos pela Universidade de Coimbra, mas manteve-se pouco tempo no cargo por ter sido preso logo depois. Quanto tempo permaneceu no cárcere não se sabe. Todo o período da sua vida que agora se inicia é deveras nebuloso. Porém, escreveu nestes anos obras muito importantes, todas manuscritas, a saber: a *Ars nautica*, o *Livro da Fabrica das Naos* e a *Hestorea de Portugal*.

A *Ars Náutica*, de c. 1570, é um tratado enciclopédico de assuntos de marinharia, náutica, cartografia, instrumentos náuticos e teoria da navegação em geral, na primeira parte, que preenche a primeira metade da obra; a arquitectura naval, surge na segunda parte; organização e logística da marinha, na terceira; e finalmente a guerra naval, num opúsculo final que epitomiza a *Arte da Guerra no Mar*. A extensão e profundidade de tratamento destas matérias não tem paralelo na literatura europeia do seu tempo, mas não é um livro técnico. O facto de ter sido escrito em latim indicia o que o leitor confirma na leitura: o público alvo eram os humanistas que, como Fernando Oliveira, se interessavam por aqueles assuntos, e não os homens do mar, que aí encontrariam preceitos por vezes muito distintos daqueles que se praticavam na navegação de alto mar. O cosmógrafo-mor Pedro Nunes é alvo de críticas cerradas neste texto, embora o seu nome nunca apareça citado directamente, o que resultará, provavelmente, mais de uma conflitualidade pessoal que da consequência da rivalidade que opunha Pedro Nunes aos homens do mar.

O *Livro da Fábrica das Naus*, composto cerca de 1580, tendo ficado inacabado, é o primeiro texto escrito em português sobre arquitectura naval. Trata-se de uma obra notável e extraordinária no cômputo europeu, já que é o único texto sobre a matéria, escrito nesta época, no qual os preceitos técnicos são escorados em princípios gerais legitimadores do conhecimento, cujo enunciado revela o horizonte gnosiológico do autor. A intenção era a de enunciar os preceitos gerais da arte em princípios claros e ordenados, mas o carácter técnico que enforma o livro não quer dizer que Fernando Oliveira esperasse que viesse a ser lido ou seguido pelos detentores do ofício, com quem sugere não ter uma relação pacífica, até porque não pertencia ao meio, nem há notícia de ter estreitado ligações a esse ele. Tem sido defendido que o texto tem um carácter eminentemente teórico, com pouco a ver com o que seria a prática concreta dos estaleiros e dos seus oficiais. Mas as últimas campanhas de escavação subaquática indiciam que Fernando Oliveira não estava muito longe da realidade, como inicialmente se pensou.

As décadas finais da sua vida são obscuras. Sabe-se que nos anos sessenta do século XVI o seu concurso enquanto piloto foi disputado por franceses e castelhanos (o que mais reforça a estranheza quanto às condições em que aprendeu essa arte e nela ganhou créditos), mas é provável que não tenha saído de Portugal. É praticamente seguro que se encontrava no país em 1580, manifestando nessa altura a sua profunda discordância com a união das coroas ibéricas na pessoa de Filipe II, escrevendo para o efeito uma *História de Portugal* que pretende legitimar o direito do reino português a manter-se independente; o milagre de Ourique, por exemplo, contestado na *Arte da Guerra*, no ano de 1555, como referido, é agora recuperado em reforço da causa que animou o seu escrito de História.

O Padre Fernando Oliveira, estaria vivo em 1581, pois há nele uma referência indirecta às Cortes de Tomar desse ano, sendo bem possível que tivesse sobrevivido até 1585, pois ficou registo, feito pela sua pena, de uma crítica a um livro publicado nesse ano. Estamos perante uma longevidade algo extraordinária, materializada numa obra polifacetada, não há dúvida. Herdeiro de um saber clássico que recuperou e revalorizou, a par da perfeita consciência da novidade da época que então se vivia no campo técnico e científico — de tudo deu Fernando Oliveira ampla prova. — *Francisco Contente Domingues.*

25 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 31580/2008

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro, criou uma estrutura de missão, na dependência do Ministro da Administração Interna, com o objectivo de assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios para o período de programação de 2007 a 2013, garantindo o cumprimento dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis, nomeadamente os relativos à gestão dos fundos estruturais, que constituem, para efeitos da gestão do referido Programa, direito subsidiário.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/2008, de 8 de Maio, determinou, por seu turno, que a estrutura de missão criada pela resolução do Conselho de Ministros referida é, também, o organismo competente para, no Ministério da Administração Interna e no âmbito dos financiamentos do Fundo de Coesão previstos no POTVT para o domínio de intervenção Prevenção e Gestão de Riscos, vir a exercer competências enquanto organismo intermédio, nos termos e para os efeitos consagrados no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 3, e 9.º, n.º 1, da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2008, de 11 de Março, e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Delegar no Secretário de Estado da Protecção Civil, Dr. José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros, as competências que me foram atribuídas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 155-A/2006, de 17 de Novembro, e 75/2008, de 8 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

26 de Novembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 31581/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º do Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, faz-se público que, por Despacho de 15 de Julho de 2008, do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, foram promovidos na respectiva carreira independentemente de concurso, por lhes ter sido atribuída a menção de Excelente no decurso do último ano do período de tempo necessário à promoção, os seguintes funcionários das carreiras técnica superior e técnica profissional:

a) As técnicas superiores de 1.ª classe, Ana Isabel Oliveira de Freitas Martins, Margarida Rosa Medeiros Guedes, Olga Rita Soares Sampaio e Rodrigo Manuel Cabral Fernandes, promovidas na categoria de técnico superior principal;

b) O técnico superior de 2.ª classe, Rui Pedro Oliveira Machado, promovido na categoria de técnico superior de 1.ª classe;

c) O técnico profissional de 1.ª classe, Hélder de Jesus Ribeiro Lima, promovido na categoria de técnico profissional principal.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Julho de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

Governo Civil do Distrito de Braga

Despacho n.º 31582/2008

Por meu despacho de 30 de Maio de 2008, e obtido o parecer favorável do Conselho Coordenador da Avaliação, ao abrigo do disposto nos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de-